



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES

EDITAL Nº 3325/2025

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2026 - MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Técnicas Nucleares – PCTN da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 10 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a primeira seleção, em regime de fluxo contínuo de candidatos aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO. O edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os interessados deverão se inscrever exclusivamente através do preenchimento do Formulário de Inscrição e anexar toda a documentação exigida no Item 4.1 deste edital durante o período de vigência das inscrições.

(a) Link do Formulário para brasileiros: <https://forms.gle/d49ERqx3Dcf8pUP9A>

(b) Link do Formulário para estrangeiros: <https://forms.gle/dh6pyP25259DyCTH6>

1.2 Informações complementares poderão ser fornecidas através dos seguintes contatos: telefone (31) 3409-6666; e-mail: poscctn@nuclear.ufmg.br; página web: www.nuclear.ufmg.br.

1.3 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa www.nuclear.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2- DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2026, **15 (quinze) vagas para o Mestrado e 10 (dez) vagas para o Doutorado**. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 03 das 15 vagas do Mestrado e 02 das 10 vagas do Doutorado, serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.2 A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site e na Secretaria do Programa. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item 7.7 deste edital.

2.3 O candidato no momento da inscrição, deverá escolher uma das áreas de concentração do Programa, que são: Ciências das Radiações, Engenharia Nuclear e Engenharia da Energia. A relação das linhas de pesquisa do Programa, bem como dos docentes permanentes credenciados no Programa está divulgada na página web do Programa.

2.4 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e para o Doutorado não sejam preenchidas na primeira seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2026 com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme os cronogramas que serão divulgados no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3- DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.4 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6 Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever graduados em ENGENHARIA, FÍSICA e QUÍMICA. Poderão também se inscrever, a critério do Colegiado do PCTN, graduados em cursos universitários em Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Arquitetura, que mostrem elevado interesse e capacidade de desenvolver trabalhos científicos em uma das áreas de concentração específicas do Programa. Para se inscrever nas provas de seleção ao PCTN, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- (a)** formulário de inscrição devidamente preenchido;
- (b)** 1 (uma) foto 3x4;
- (c)** carteira de identidade ou passaporte;
- (d)** CPF;
- (e)** comprovante de endereço;
- (f)** certidão de nascimento ou de casamento;
- (g)** prova de estar em dia com as OBRIGAÇÕES MILITARES para candidatos do sexo masculino (documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- (h)** certidão de QUITAÇÃO ELEITORAL, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e, no caso de candidato estrangeiro, os exigidos pela legislação específica;
- (i)** candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, disponível no site do Programa, constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017.
- (j)** cópia do diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- (k)** histórico escolar completo de todos os cursos acadêmicos de longa duração finalizados, inclusive o de graduação e o de pós-graduação, se houver;
- (l)** ***curriculum vitae***, no formato **LATTES** (www.cnpq.br – **on line**) , acompanhado de documentação comprobatória de cursos, estágios, iniciação científica e produção científica, incluindo cópia dos artigos e resumos publicados;
- (m)** comprovação de conhecimento de língua inglesa. **Será aceita uma das seguintes comprovações:** 1 - certificado de conhecimento de língua inglesa expedido pelo Cenex/Fale/UFMG com aproveitamento igual ou superior a 60%, realizado para a **Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias**, nos últimos três anos, contados da data em que foi emitido. 2- diplomas e/ou certificados de conhecimento de língua inglesa: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN ou TOEFL; 3- diploma de conclusão de curso de nível superior de escolaridade em país de língua inglesa; 4- comprovação de permanência mínima de 2 (dois) anos em Cursos de Graduação ou de Pós-Graduação em país de língua inglesa; 5 - comprovante de aprovação, com

aproveitamento mínimo de 60%, em teste de língua inglesa realizado para curso de pós-graduação ***stricto sensu*** credenciado pela CAPES/MEC (até cinco anos); **6-** comprovante de aprovação em curso de inglês, em nível intermediário, ou maior; **7-** outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para avaliação de sua equivalência em relação aos demais, sendo analisados pelo Colegiado do Programa.

(n) plano de tese, para candidato ao Doutorado, apresentado no modelo disponível na Secretaria e na página **web** do Programa que deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes itens: folha de rosto, que não conta como página, com o título da tese, a área de concentração e a linha de pesquisa à qual a tese pretende se vincular. Não poderá haver ao longo do Plano de Tese nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação. O documento deverá conter: título; resumo; objetivos; relevância; ineditismo; metodologia; cronograma e referências bibliográficas. Não deve exceder 6 (seis) páginas no formato A4 e fonte 12 pontos, excluída a folha de rosto.

4.2 Os documentos listados no item 4.1 devem ser digitalizados, legíveis e em formato PDF, com exceção da foto que será em formato de imagem. (Documentos de má qualidade, rasurado, sem nitidez das informações e ilegíveis não serão aceitos, implicando no indeferimento da inscrição).

4.3 Para candidatos ao nível Doutorado é necessário 1 (uma) carta de recomendação (de preferência do orientador do mestrado) conforme modelo disponível na página **web** do Programa (www.nuclear.ufmg.br). Esse documento deverá ser enviado em formato PDF, diretamente para o correio eletrônico da Secretaria do PCTN (poscctn@nuclear.ufmg.br).

4.4 Somente serão aceitas inscrições com documentação completa.

4.5 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado do PCTN decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado na Secretaria e na página web do Programa, no dia **27 de janeiro de 2026**.

4.6 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis, após a data de sua divulgação. O pedido de recurso deve ser feito exclusivamente pelo candidato interessado, devidamente assinado e enviado para o e-mail da Secretaria do Programa (poscctn@nuclear.ufmg.br).

4.7 A cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise do Plano de Tese (2^a etapa - doutorado) e a avaliação da Prova Escrita (1^a etapa - mestrado).

4.8 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.9 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5- DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, 3 (três) professores pertencentes ao Programa, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e na página do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

6- DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção ao **DOUTORADO** constará de 3 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório. O candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total em quaisquer das etapas 1^a, 2^a ou 3^a, será eliminado do processo de seleção.

6.1.1 Caberá recurso contra os resultados da 1^a e da 2^a etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 3^a etapa do doutorado será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais e final, deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria do Programa (poscctn@nuclear.ufmg.br), feitos exclusivamente pelo candidato interessado e devidamente assinados. Durante os recursos, os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações.

6.1.2 1^a Etapa: avaliação de ***curriculum vitae***, de caráter eliminatório e classificatório, que representará **30%** na composição da nota final.

6.1.2.1 Nesta etapa se avaliará o desempenho acadêmico e profissional do candidato, observando-se participação em congresso, iniciação científica, publicações em anais de congresso, em revistas científicas e capítulos de livros. Os critérios de pontuação para a **análise do currículo** estão apresentados no **Anexo II** na **Tabela I** deste Edital. A nota máxima obtida na análise do currículo não poderá ultrapassar 100 (cem) pontos. A nota mínima para aprovação é de 60 (sessenta por cento). Só serão avaliadas as atividades listadas no currículo devidamente acompanhadas por documento comprobatório.

6.1.3 2^a Etapa: avaliação do **plano de tese**, de caráter eliminatório e classificatório, que representará **40%** na composição da nota final. O plano de tese deverá basear-se em trabalho de pesquisa e revelar domínio do tema e da metodologia científica adotada, bem como capacidade de sistematização por parte do candidato. Será também avaliada a contribuição inédita para a respectiva área de conhecimento. Os pontos dessa etapa serão assim distribuídos: objetivo (8%), relevância e adequação às linhas de pesquisa do PCTN (15%), ineditismo (5%), metodologia (5%), cronograma (5%), referências bibliográficas (2%).

6.1.3.1 As notas da 1^a e 2^a etapas serão divulgadas no dia **3/2/2026**, na página **web** do Programa. Somente os candidatos aprovados nas 1^ae 2^a etapas serão convocados para a defesa do plano de tese.

6.1.4 3^a Etapa: **defesa oral do plano de tese**, de caráter eliminatório e classificatório, que representará **30 %** na composição da nota final. A defesa será feita perante a comissão examinadora, em tempo limitado a 10 minutos, sem uso de recursos audiovisuais. Serão analisadas a interface com a linha de pesquisa do PCTN (15%), a capacidade técnico- científica (10%) e o grau de conhecimento (5%). Esta etapa será realizada no **dia 5 de fevereiro de 2026**, com cronograma (agenda) a ser definido conforme resultado das etapas anteriores e divulgado no dia **3/2/2026** na página **web** do Programa.

6.1.4.1 Para a realização da **defesa do plano**, os candidatos poderão optar por sistema de vídeo **conferência, via Meet, no ato da inscrição**. O candidato deverá, ainda, providenciar um meio de comunicação **on-line** em videoconferência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

6.2 O processo de seleção ao **MESTRADO** constará de 2 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório e será realizado de forma completamente presencial. O candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total em quaisquer das etapas, 1^a ou 2^a, será eliminado do processo de seleção.

6.2.1 Caberá recurso contra o resultado da 1^a etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2^a etapa do mestrado será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria do Programa (poscctn@nuclear.ufmg.br), feitos exclusivamente pelo candidato interessado e devidamente assinados. Durante os recursos, os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações.

6.2.2 1^a Etapa: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, que representará **70%** na composição da nota final com duração máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. Esta avaliação está relacionada a um artigo científico, no idioma inglês, que será entregue ao candidato juntamente com a prova escrita. O artigo será específico para a área de concentração/linha de pesquisa escolhida pelo candidato no momento da inscrição. Serão avaliados os seguintes

quesitos: capacidade de compreensão (20%); capacidade de síntese (10%); capacidade de expressão escrita (30%) e capacidade de resolução de questões (40%). Posteriormente esta nota será multiplicada por 0,7. Esta etapa será realizada presencialmente, no **dia 2 de fevereiro de 2026**, às 13:30, na sala 2301 do bloco 4 da Escola de Engenharia. É vedado ao candidato qualquer tipo de consulta a materiais impressos e/ou eletrônicos, incluindo o uso de dicionários. As respostas dessa prova poderão ser em língua portuguesa. As notas desta etapa serão divulgadas no dia **6/2/2026**, na página **web** do Programa.

6.2.3 2^a Etapa: avaliação de *curriculum vitae*, de caráter eliminatório e classificatório, que representará **30 %** na composição da nota final. Nesta etapa se avaliará o desempenho acadêmico e profissional do candidato, participação em congresso, iniciação científica, publicações em anais de congresso e em revistas científicas. Os critérios de pontuação para a **análise do currículo** estão apresentados no **Anexo III** na **Tabela I** deste Edital. A nota máxima obtida na análise do currículo não poderá ultrapassar 100 (cem) pontos. Só serão avaliadas as atividades listadas no currículo devidamente acompanhadas por documento comprobatório.

6.3 A programação detalhada de todo o processo de seleção, bem como os critérios adotados e a pontuação correspondente, a serem utilizados na análise do **curriculum vitae**, prova escrita (mestrado) e plano de tese (doutorado), referentes à seleção para o DOUTORADO e para o MESTRADO, encontram-se também detalhados nos **Anexos I, II e III** deste Edital.

6.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

7- DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 DOUTORADO - A nota final será a somatória das notas obtidas em cada uma das seguintes etapas: (1) avaliação do **curriculum vitae**, (2) avaliação do plano de tese e (3) defesa oral do plano de tese. Na divulgação do resultado final, os candidatos serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros. Serão admitidos no doutorado os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente das notas apuradas até, no máximo, o número de vagas disponibilizadas neste Edital. Em caso de empate dos candidatos, o desempate será feito pelos pontos obtidos nas etapas individuais, na seguinte ordem: (i) avaliação de **curriculum vitae**, (ii) avaliação do plano de tese e (iii) defesa oral do plano de tese.

7.2 MESTRADO - A nota final para aprovação no exame de seleção será a somatória das notas obtidas na prova escrita e da análise do **curriculum vitae**. Na divulgação do resultado final, serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros. Serão admitidos no mestrado os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente das notas apuradas até, no máximo, o número de vagas disponibilizadas neste Edital. Em caso de empate dos candidatos, o desempate será feito pelos pontos obtidos nas etapas individuais, na seguinte ordem: (i) prova escrita, (ii) análise de currículo e (iii) idade mais elevada.

7.3 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

7.4 Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

7.5 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.8 Os resultados finais do mestrado e do doutorado, após homologação pelo Colegiado do Programa, serão divulgados **até às 17:00 horas do dia 9 de fevereiro de 2026**, em painel externo à Secretaria do PCTN e na página web do Programa.

7.9 Na possibilidade de recurso, o candidato interessado deverá fazê-lo, protocolando-o na Secretaria do PCTN, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, pessoalmente ou por procurador, munido de procuração simples, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, após a divulgação do resultado final. Durante o período de recurso, as avaliações estarão à disposição do candidato na Secretaria do PCTN.

7.10 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8- DO REGISTRO E MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no **dia 19 de fevereiro de 2026**, **impreterivelmente o seu cadastro prévio**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e entregar a documentação física (cópias legíveis e sem rasuras, conforme lista: <https://goo.gl/EHUQTt>) na Secretaria do Programa de Pós-graduação **até o dia 13 de fevereiro de 2026**. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico, após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, **até o dia 23 de fevereiro de 2026**.

8.2. Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 13 de fevereiro de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão de curso ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 13 de fevereiro de 2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do PCTN. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

8.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da

8.7 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA (**23 de fevereiro de 2026**).

8.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação – após efetivação do Registro Acadêmico pelo DRCA – de acordo com a orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2025

Prof. Clarysson Alberto Mello da Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Técnicas Nucleares



Documento assinado eletronicamente por **Clarysson Alberto Mello da Silva**,
Coordenador(a) de curso de pós-graduação, em 05/12/2025, às 17:34, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de
2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
4802631 e o código CRC **B737ACDF**.

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do Processo de Seleção

Período de inscrição: 10/12/2025 a 26/1/2026

Deferimento das inscrições: até às 17:00 horas do dia 27/1/2026

Recurso contra as inscrições: até às 17:00 horas do dia 29/1/2026

Homologação das inscrições: até às 17:00 horas do dia 30/1/2026

Prova escrita (Mestrado): 2/2/2026 (de 13:30 às 17:00 horas)

Resultado das etapas 1^a e 2^a (Doutorado): até às 17:00 horas do dia 3/2/2026

Defesa Oral do Plano de Tese (Doutorado): 5/2/2026, a partir das 08:00 horas

Resultado da prova escrita (Mestrado): até às 17:00 horas do dia 6/2/2026

Resultado final do Processo Seletivo : até às 17:00 horas do dia 9/2/2026

Data limite para entrega da documentação física na Secretaria: 13/2/2026

Cadastro Prévio: 19/2/2026

Data limite para envio da documentação ao Drca: 23/2/2026

Obs. : Os candidatos às defesas do Plano de Tese (Doutorado) serão chamados mediante agenda a ser definida e publicada na página web do Programa.

ANEXO II – DOUTORADO - Distribuição da Pontuação nos Itens de Avaliação do Processo de Seleção - Análise do Currículo (30%)

1 . Plano de Tese (40%) - os pontos serão assim distribuídos: objetivo (8%), relevância e adequação às linhas de pesquisa do PCTN (15%), ineditismo (5%), metodologia (5%), cronograma (5%), referências bibliográficas (2%).

2 . Defesa oral do plano de tese (30%) – esta defesa será feita perante a comissão examinadora, em tempo limitado a 10 minutos, sem uso de recursos audiovisuais. Serão analisadas a interface com a linha de pesquisa do PCTN (15%), a capacidade técnico- científica (10%) e o grau de conhecimento (5%).

Os critérios de pontuação para a **análise do currículo** estão apresentados na **Tabela I**. A nota máxima obtida na análise do currículo não poderá ultrapassar 100 (cem) pontos. Posteriormente, esta nota será multiplicada por 0,3 .

Tabela I – Critérios de pontuação para a análise do currículo - DOUTORADO

Atividade Realizada	Pontuação
Primeiro curso de mestrado concluído na área de Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Arquitetura (tem valor para pontuação diploma ou declaração de defesa)	60 pontos
Candidato que comprove estar em condições de concluir o Mestrado por meio de declaração de Defesa marcada até o dia 10/02/2025 nas áreas de Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Arquitetura	55 pontos
Outro curso de mestrado concluído em outras áreas	5 pontos/curso
Curso de Doutorado concluído nas áreas de Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Arquitetura	25 pontos/curso
Curso de Doutorado concluído em outras áreas	12 pontos/curso
Iniciação científica ou programa acadêmico equivalente (com comprovação da instituição na qual foi realizada)	4 pontos para cada 12 meses de atividade comprovada (máximo de 8 pontos)
Monitoria de graduação ou programa acadêmico equivalente (com comprovação da instituição na qual foi realizada)	3 pontos/ano letivo (máximo de 6 pontos)
Intercâmbio institucional (com comprovação da instituição)	1 ponto/semestre (máximo de 2 pontos)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	3 pontos/trabalho
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	2 pontos/trabalho
Capítulos de livros nas áreas correlatas ao PCTN	3 pontos/capítulo
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A	5 pontos/artigo
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B	4 pontos/artigo
Experiência profissional	1 ponto para cada período de 12 meses (máximo de 3 pontos)
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto para cada período de 12 meses (máximo de 3 pontos)

ANEXO III - MESTRADO - Distribuição da Pontuação nos Itens de Avaliação do Processo de Seleção

1. Prova Escrita (70%). Posteriormente, esta nota será multiplicada por 0,7 .

- capacidade de compreensão (20%);
- capacidade de síntese (10%);
- capacidade de expressão escrita (30%)
- capacidade de resolução de questões (40%).

2. Análise do Currículo (30%)

Os critérios de pontuação para a **análise do currículo** estão apresentados na Tabela II. A nota máxima obtida na análise do currículo não poderá ultrapassar 100 (cem) pontos. Posteriormente, esta nota será multiplicada por 0,3 .

Tabela II – Critérios de pontuação para a análise do currículo - MESTRADO

Atividade Realizada	Pontuação
Primeiro curso de graduação concluído na área de Engenharia ou curso de Física ou Química.	60 pontos
Primeiro curso de graduação concluído na área de Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Arquitetura	50 pontos
Outro curso de graduação concluído na área de Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Arquitetura	5 pontos/curso
Outro curso de graduação concluído em outras áreas.	2 pontos/curso
Curso de Mestrado concluído nas áreas de Engenharia	20 pontos/curso
Curso de Mestrado concluído em outras áreas	10 pontos/curso
Curso de Doutorado concluído nas áreas de Engenharia	25 pontos/curso
Curso de Doutorado concluído em outras áreas	12 pontos/curso
Iniciação científica ou programa acadêmico equivalente (com comprovação da instituição na qual foi realizada)	4 pontos para cada 12 meses de atividade comprovada (máximo de 8 pontos)
Monitoria de graduação ou programa acadêmico equivalente (com comprovação da instituição na qual foi realizada)	3 pontos/ano letivo (máximo de 6 pontos)
Intercâmbio institucional (com comprovação da instituição)	1 ponto/semestre (máximo de 2 pontos)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	2 pontos/trabalho
Capítulos de livros nas áreas correlatas ao PCTN	3 pontos/capítulo
Artigos completos publicados em periódicos	5 pontos/artigo
Experiência profissional	1 ponto para cada período de 12 meses (máximo de 2 pontos)